



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA

**Termo de Cooperação 06/2026 /RETOMADA**

**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 06/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA - RETOMADA E O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA-GO, VISANDO O ESTABELECIMENTO DE COOPERAÇÃO PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM:**

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 01.409.580/0001-38, por interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA**, CNPJ 37.992.607/0001-05, com sede administrativa situada na Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 2º andar, Ala Oeste, Setor Central, em Goiânia - GO, neste ato representado pelo seu titular **CÉSAR AUGUSTO SOTKEVICIENE MOURA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º XXX.145.881-XX, residente e domiciliado no município de Goiânia-GO, decreto de nomeação publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás n.º 23.363 no dia 12/08/2020, doravante denominado PARTÍCIPE, e o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.215.178/0001-00, com sede na Rua Waldomiro Terodoro Rios, Qd 30 Lt 01, Pousada das Nascentes, Lagoa Santa - GO, CEP nº 76.640-000, neste ato representado pelo prefeito Sr. **ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO**, brasileiro, inscrito no CPF nº XXX.877.411-XX, resolvem firmar o presente instrumento, sujeitando-se os partícipes as disposições do Decreto Estadual nº 10.248/2023, bem como no que couber à Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e mediante as cláusulas e as condições seguintes:

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objetivo deste termo de cooperação é a realização do **Carnalagoa 2026**, a ser promovida nos dias **14 a 17 de fevereiro de 2026**, por meio da disponibilização de infraestrutura física e técnica especializada (palco, sonorização de grande porte, iluminação profissional e geração de energia) necessária à execução plena do evento, assegurando a qualidade, a segurança, o atendimento técnico adequado e a promoção de impactos positivos de natureza cultural, econômica, social e turística para a cidade e região.

1.2 O apoio proposto é indispensável para promover a celebração do Carnaval 2026 no Município de Lagoa Santa/GO por meio de um evento cultural estruturado, gratuito e acessível, fortalecendo a cultura, o turismo e o desenvolvimento econômico local. O evento busca proporcionar lazer de qualidade à população, incentivar a participação comunitária e valorizar artistas e profissionais do setor cultural e de eventos. Adicionalmente, objetiva-se consolidar o “CANALAGOA” Carnaval de Lagoa Santa/GO como um evento de referência regional, capaz de atrair visitantes e gerar impactos positivos contínuos.

1.3 Não haverá repasse de recursos decorrentes da execução do objeto deste Termo, cabendo a cada um o custeio das despesas das ações que lhe competir.

1.4 A data da **montagem será de 07/02/2026 até o dia 13/02/2026** e a **desmontagem 17/02/2026 até 18/02/2026**.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO**

A execução será realizada conforme a descrição contida no anexo **Plano de Trabalho** (85509894), que, independentemente de transcrição, passa a fazer parte integrante deste instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Dentro de suas respectivas responsabilidades, os partícipes proporcionarão, reciprocamente, o apoio necessário à execução das metas/etapas previstas no **Plano de Trabalho** (85509894).

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS FINALIDADES**

A formalização do termo de cooperação com o Governo do Estado de Goiás, por meio da Secretaria da Retomada, tem como finalidade não apenas manter viva uma tradição histórica do município, mas também gerar impactos positivos concretos nas dimensões cultural, social, e econômica da comunidade.

#### **3.1 Objetivos a serem alcançados:**

Viabilizar a realização do **Carnalagoa 2026**, no Município de Lagoa Santa/GO, assegurando a disponibilização de infraestrutura física e técnica especializada (palco, sonorização de grande porte, iluminação profissional e geração de energia) necessária à execução plena do evento, assegurando a qualidade, a segurança, o atendimento técnico adequado e a promoção de impactos positivos de natureza cultural, econômica, social e turística para a cidade e região.

- Promover a celebração do Carnaval 2026 no Município de Lagoa Santa/GO por meio de um evento cultural estruturado, gratuito e acessível, fortalecendo a cultura, o turismo e o desenvolvimento econômico local;

- Proporcionar lazer de qualidade à população, incentivar a participação comunitária e valorizar artistas e profissionais do setor cultural e de eventos;

- Consolidar o “CANALAGOA” Carnaval de Lagoa Santa/GO como um evento de referência regional, capaz de atrair visitantes e gerar impactos positivos contínuos.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOS COMPROMISSOS DOS PARTÍCIPES**

**4.1** Em decorrência do presente ajuste, os Partícipes assumem os seguintes compromissos:

#### **4.1.1. A RETOMADA se compromete:**

I - Fornecer estrutura para o evento, de acordo com as especificações do Plano de Aplicação detalhado no Plano de Trabalho (85509894).

#### **4.1.2. O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA-GO se compromete:**

I - O Município de Lagoa Santa-GO, compromete-se a garantir a correta exposição do logotipo da Secretaria de Estado da Retomada e do Governo do Estado de Goiás, conforme definido pela Secretaria, durante o evento, assegurando sua veiculação de maneira clara e de acordo com a identidade visual institucional.

II - A arte destinada à divulgação da Secretaria de Estado da Retomada deverá ser previamente submetida à análise e aprovação do órgão competente, garantindo sua conformidade com as diretrizes institucionais antes de sua produção e divulgação.

III - O Estado por meio da Retomada será o corealizador .

IV - O Município de Lagoa Santa-GO, será responsável pelo planejamento, coordenação e acompanhamento do evento, cumprindo todo o disposto no Plano de Trabalho (85509894).

V - O Município de Lagoa Santa-GO, ficará responsável por todos os ônus e obrigações concernente à legislação fiscal, social, tributária, trabalhista e previdenciária acaso decorrente da execução do objeto do

termo de cooperação.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR**

5.1. A RETOMADA nomeará o gestor do Termo de Cooperação, mediante portaria, visando o acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento das obrigações firmadas neste Termo.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E DENÚNCIA**

6.1. Os Partícipes poderão denunciar o presente Termo, desde que essa intenção seja comunicada por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas ou condições, por resultado insatisfatório tendo por referência as metas estipuladas no Plano de Trabalho (xxxx), ou por superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutáveis.

6.2. A rescisão por descumprimento de cláusulas ou condições não exime o responsável de responder por eventuais perdas e danos a que der causa.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES**

7.1. Excetuando-se o teor de seu objeto, o Termo de Cooperação pode ser alterado, por mútuo entendimento entre os celebrantes, durante a sua vigência, mediante Termo aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE**

8.1. A responsabilidade administrativa, civil e criminal pelo uso inadequado das informações obtidas pelos Partícipes, objeto do Termo de Cooperação, serão apuradas na forma da lei, pelas suas respectivas Corregedorias, isentando a RETOMADA e o Município de Taquaral de Goiás, de qualquer responsabilidade, inclusive subsidiária ou de regresso, seja por perdas e danos, danos morais, lucros cessantes ou deles decorrentes, pelos atos praticados pelos servidores uma da outra.

## **9. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

Este Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura, reservando-se às partes o direito de denunciar, rescindir ou cancelar a qualquer momento, podendo ainda ser renovado ou aditado, para inclusão ou exclusão, por conveniência e interesse das partes, mediante notificação expedida com 15 (quinze) dias de antecedência.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE**

10.1. Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Termo de Cooperação será obrigatoriamente consignada a participação dos Partícipes.

10.2. Fica vedada aos Partícipes a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos e desde que previstas no Plano de Trabalho (SEI nº 85509894).

10.3. Será considerada promoção pessoal, dentre outras: a utilização de faixas, painéis, cartazes, folders, outdoors ou outras formas de divulgação onde constem nomes ou imagens de autoridades ou servidores públicos.

10.4. O Município de Lagoa Santa-GO se compromete a dar publicidade aos termos do presente instrumento em seus meios institucionais, tais como murais, boletins, site oficial ou outros canais

acessíveis à comunidade.

10.5. O Município ficará responsável por dar publicidade dos termos do presente instrumento à sua Câmara Municipal.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

11.1. Para que este Termo de Cooperação atenda aos princípios legais da Administração Pública, o instrumento será publicado pela Secretaria da Retomada no Diário Oficial do Estado do Goiás, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E DO FORO**

12.1 As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

12.2 As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer conflitos e dúvidas decorrentes deste Termo de Cooperação, com renúncia expressa de todos os demais, por mais privilegiados que sejam.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Todos os avisos, comunicações e notificações inerentes ao Termo de Cooperação serão realizados por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

13.2. Os casos omissos, as dúvidas ou quaisquer divergências decorrentes da execução deste ajuste serão dirimidas pelos Partícipes, por meio de consultas e mútuo entendimento.

E para fins de produção de efeitos legais, o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Retomada, firma o presente Termo de Cooperação, que segue eletronicamente assinado.

CÉSAR AUGUSTO SOTKEVICIENE MOURA

**Secretário de Estado da Retomada**

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO

**Prefeito do Município de Lagoa Santa-GO**



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA, Secretário (a) de Estado**, em 28/01/2026, às 15:10, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADIVAIR GONCALVES DE MACEDO, Usuário Externo**, em 28/01/2026, às 15:14, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **85470562** e o código CRC **179B60F9**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS  
RUA 82 400, PALACIO PEDRO LUDOVICO TEIXERIRA, 2º ANDAR ALA LESTE - Bairro  
SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-095 - .



Referência: Processo nº 202519222002778



SEI 85470562



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA  
SUBSECRETARIA DE FOMENTO AOS EVENTOS

## PLANO DE TRABALHO

### 1. DADOS CADASTRAIS

<b>1.1 Órgão/Entidade Proponente:</b>			<b>1.2 CNPJ:</b>	
Secretaria de Estado da Retomada			37.992.607/0001-05	
<b>1.3 Endereço:</b> Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 2º Andar, Ala Leste, Setor Central				
<b>1.4 Cidade:</b>		<b>1.5 UF:</b>	<b>1.6 CEP:</b>	<b>1.7 DDD/Telefone:</b>
Goiânia		GO	74.015-908	(62) 3201-5255
<b>1.8 E-mail:</b> <a href="mailto:cesar.moura@goias.gov.br">cesar.moura@goias.gov.br</a>			<b>1.9 Site:</b> <a href="http://www.retomada.go.gov.br">www.retomada.go.gov.br</a>	
<b>1.10 Nome do Responsável pela instituição:</b>			<b>1.11 CPF:</b>	
Cesar Augusto de Stokeviciene Moura			xxx.145.xxx-53	
			<b>1.12 C.I (Órgão Expedidor):</b>	
			3100305 SSP-GO	
<b>1.13 Endereço:</b>				
Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 2º Andar, Ala Oeste, Setor Central				
<b>1.14 Cidade:</b>		<b>1.15 UF:</b>	<b>1.16 CEP:</b>	<b>1.17 DDD/Telefone:</b>
Goiânia		GO	74.015-908	(62) 3201-5255
<b>1.18 E-mail:</b> <a href="mailto:cesar.moura@goias.gov.br">cesar.moura@goias.gov.br</a>			<b>1.19 Site:</b> <a href="https://www.retomada.go.gov.br/">https://www.retomada.go.gov.br/</a>	

### 2. DADOS CADASTRAIS PARTÍCIPE

<b>2.1 Órgão/Entidade Proponente:</b>			<b>2.2 CNPJ:</b>	
Município de Lagoa Santa			04.215.178/0001-00	
<b>2.3 Endereço:</b>				
Rua Waldomiro Terodoro Rios, Qd 30 Lt 01, Pousada das Nascentes				
<b>2.4 Cidade:</b>		<b>2.5 UF:</b>	<b>2.6 CEP:</b>	<b>2.7 DDD/Telefone:</b>
Lagoa Santa		GO	75.819-000	
<b>2.8 E-mail:</b>			<b>2.9 Site:</b>	
<a href="mailto:ivair_guimaraes@hotmail.com">ivair_guimaraes@hotmail.com</a>				

<b>2.10 Nome do Responsável pela instituição:</b>		<b>2.11 CPF:</b>	
Adivair Gonçalves de Macedo		XXX.877.411-XX	
		<b>2.12 C.I (Órgão Expedidor):</b>	
<b>2.13 Endereço</b>			
Av. Doralice Ferraz da Costa, Qd 7 Lote 09 , Centro			
<b>2.14 Cidade:</b>	<b>2.15 UF:</b>	<b>2.16 CEP:</b>	<b>2.17 DDD/Telefone:</b>
Lagoa Santa	GO	75.819-000	
<b>2.18 E-mail:</b>		<b>2.19 Site:</b> ivair_guimaraes@hotmail.com	

### 3. DADOS CADASTRAIS - GESTOR DA PARCERIA

<b>3.1 Nome:</b>		<b>3.2 CPF:</b>	
Adivair Gonçalves de Macedo		XXX.877.411-XX	
<b>3.3 Vínculo com Conveniente (Entidade):</b> Prefeito			
<b>3.4 Cidade:</b>	<b>3.5 UF:</b>	<b>3.6 CEP:</b>	<b>3.7 DDD/Telefone:</b>
Lagoa Santa	GO	75.819-000	
<b>3.8 E-mail:</b>			

### 4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

<b>4.1 Título do Projeto:</b> Carnalagoa 2026	<b>4.2 Vigência da cooperação:</b>	
	<b>Início</b>	<b>Término</b>
	Após a subscrição do instrumento	30 dias após a outorga do instrumento
<b>4.3 Objetivo da cooperação:</b>		

O objetivo da cooperação entre o Município de Lagoa Santa e a Secretaria de Estado da Retomada do Governo de Goiás é formalizar a parceria institucional para apoiar a realização do Carnalagoa 2026, por meio da disponibilização de infraestrutura física e técnica especializada (palco, sonorização de grande porte, iluminação profissional e geração de energia) necessária à execução plena do evento, assegurando a qualidade, a segurança, o atendimento técnico adequado e a promoção de impactos positivos de natureza cultural, econômica, social e turística para a cidade e região.

#### 4.4 Justificativa:

A realização do evento de Carnaval no Município de Lagoa Santa-GO justifica-se pelo seu relevante interesse público, ao promover o acesso gratuito à cultura, ao lazer e à convivência social, fortalecendo a identidade cultural local e regional. O evento contribui para a integração da comunidade, proporcionando uma celebração organizada, segura e acessível à população.

O apoio da Secretaria de Estado da Retomada encontra respaldo no art. 31 da Lei nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, que atribui à Pasta a competência para formular, coordenar e executar políticas públicas voltadas ao desenvolvimento econômico, cultural e turístico do Estado de Goiás.

Nesse contexto, o fomento a eventos culturais configura instrumento legítimo para a promoção da retomada econômica e do fortalecimento das economias locais. A realização do Carnaval gera impactos econômicos positivos no Município de Lagoa Santa-GO, com incremento da atividade turística, movimentação do comércio, geração de renda e criação de empregos temporários, especialmente nos setores de serviços, alimentação, transporte e entretenimento.

O evento atrai visitantes de municípios vizinhos, ampliando a circulação de recursos na economia local. O apoio por meio do contrato de estrutura para eventos da Secretaria de Estado da Retomada mostra-se adequado e eficiente, ao viabilizar a disponibilização de estruturas essenciais, como palco, sonorização e iluminação, gerador, camarim e banheiros químicos, assegurando qualidade técnica, segurança operacional e racionalização do uso dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade e eficiência administrativa.

Diante do exposto, resta plenamente justificado o apoio da Secretaria de Estado da Retomada à realização do evento, por estar alinhado às competências legais da Pasta, ao interesse público e aos objetivos de desenvolvimento econômico, social, cultural e turístico do Estado de Goiás.

#### **4.5 Caracterização dos Interesses Recíprocos:**

O interesse recíproco entre as partes manifesta-se na convergência de objetivos institucionais voltados à promoção do desenvolvimento social, cultural e econômico do Município de Lagoa Santa-GO.

Para o Concedente, a parceria permite o cumprimento de sua função institucional de fomentar eventos culturais, fortalecer o turismo regional e apoiar iniciativas que promovam impacto socioeconômico positivo nos municípios goianos.

Para o Conveniente, a cooperação viabiliza a realização de um evento de grande porte, ampliando sua capacidade de oferecer lazer, cultura e oportunidades econômicas à população, com transparência, planejamento e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

#### **4.6 Público-alvo:**

O público-alvo do evento é composto pela população do Município de Lagoa Santa-GO, incluindo famílias, jovens, adultos e idosos, bem como visitantes e turistas provenientes de municípios vizinhos e de outras regiões do Estado.

O evento também beneficia diretamente trabalhadores locais, comerciantes, ambulantes, prestadores de serviços e profissionais envolvidos na cadeia produtiva do entretenimento, cultura e turismo.

De forma indireta, o Carnaval impacta positivamente todo o município, ao fortalecer sua imagem como destino turístico regional e estimular futuras iniciativas culturais e econômicas.

#### **4.7 Objetivos a serem alcançados:**

##### **4.7.1 Objetivo geral, sucinto:**

Promover a celebração do Carnaval 2026 no Município de Lagoa Santa/GO por meio de um evento cultural estruturado, gratuito e acessível, fortalecendo a cultura, o turismo e o desenvolvimento econômico local. O evento busca proporcionar lazer de qualidade à população, incentivar a participação comunitária e valorizar artistas e profissionais do setor cultural e de eventos.

Adicionalmente, objetiva-se consolidar o “CANALAGOA” Carnaval de Lagoa Santa/GO como um evento de referência regional, capaz de atrair visitantes e gerar impactos positivos contínuos.

##### **4.7.2 Capacidade Administrativa, Técnica e Gerencial:**

O Município de Lagoa Santa/GO possui equipe técnica capacitada, com experiência comprovada na organização e execução de eventos públicos, incluindo planejamento, contratação, fiscalização e prestação de contas. A estrutura administrativa municipal conta com setores responsáveis pela gestão de contratos, acompanhamento financeiro, logística, segurança e articulação institucional, assegurando a execução eficiente do objeto.

A atuação integrada entre as secretarias municipais garante suporte técnico e gerencial adequado para o cumprimento das metas estabelecidas neste Plano de Trabalho.

#### **4.8 Resultados esperados:**

Espera-se a realização exitosa do CARNALAGOA 2026, com ampla participação popular, organização eficiente e alto nível de satisfação do público. No aspecto econômico, projeta-se aumento significativo na movimentação financeira do comércio local, geração de empregos temporários e fortalecimento do turismo regional. Como resultado social, espera-se o fortalecimento dos laços comunitários, a promoção da cultura e a democratização do acesso a eventos de grande porte, contribuindo para a qualidade de vida da população.

#### **4.9 Metas a serem atingidas:**

**1. Público:** Alcançar público expressivo, estimado em milhares de participantes ao longo do evento, incluindo moradores e visitantes, garantindo acesso gratuito e inclusivo. Promover diversidade cultural por meio da programação artística, contemplando diferentes estilos musicais e faixas etárias. Assegurar a satisfação do público, por meio de infraestrutura adequada, organização e segurança.

**2. Segurança e Logística:** Garantir a execução do evento com segurança, mediante apoio de equipes de segurança, controle de acesso e suporte emergencial. Assegurar logística eficiente para montagem, realização e desmontagem das estruturas, minimizando riscos e impactos urbanos. Cumprir todas as normas legais e técnicas aplicáveis à realização de eventos públicos.

**3. Qualidade:** Assegurar alto padrão técnico dos shows, da sonorização, iluminação e demais estruturas. Garantir conforto e acessibilidade ao público, incluindo áreas adequadas de circulação. Manter padrão de organização compatível com eventos de grande porte.

**4. Prestação de Contas:** Apresentar a prestação de contas física e financeira com 100% de conformidade documental, no prazo máximo de 30 dias após o término da execução

#### **4.10 Definição dos Indicadores:**

Resultados esperados, incluindo impactos sociais, econômicos ou estruturais:

##### **Meta 1 – Divulgar amplamente o evento**

O desempenho da divulgação será aferido, primeiramente, pelo número de inserções e interações em mídias sociais, considerando publicações, impulsionamentos e métricas de engajamento nas plataformas digitais oficiais e contratadas.

A comprovação ocorrerá por meio de relatórios de impulsionamento e métricas das redes sociais, permitindo a análise quantitativa do alcance da comunicação. O critério adotado será quantitativo, considerando como desempenho ruim até 1.500 interações, regular em torno de 1.500 a 1.700 interações e bom desempenho a partir de 2.000 interações.

Adicionalmente, será avaliado o percentual de aumento de público, estimado por meio de registros, controles de acesso ou uso de imagens aéreas (drones), sendo considerados os mesmos parâmetros de desempenho quantitativo, reforçando a efetividade da estratégia de divulgação adotada.

##### **Meta 2 – Estruturar o espaço do evento**

A estruturação do espaço será avaliada por meio da quantidade de estruturas instaladas, tais como palco, sistemas de sonorização, iluminação, gradis, tendas e demais equipamentos necessários à realização do evento.

A comprovação se dará mediante notas fiscais, contratos de locação e registros de instalação, adotando-se critério quantitativo. Será considerado desempenho ruim a instalação inferior a 10 estruturas, regular a instalação de 11 estruturas e bom desempenho a instalação de 12 ou mais estruturas.

Complementarmente, será avaliada a capacidade instalada diária, com base em registros fotográficos da montagem, adotando-se critério qualitativo, sendo classificado como ruim o caso de instalação com incidentes, regular quando houver avarias sanadas, e bom quando a instalação ocorrer de forma íntegra e sem intercorrências.

### Meta 3 – Realizar atividades culturais e comerciais

O primeiro indicador desta meta refere-se à quantidade de expositores e artistas participantes, cuja comprovação ocorrerá por meio de listas de presença e registros formais de participação.

O critério será quantitativo, considerando desempenho ruim a participação inferior a 10 expositores ou artistas, regular a participação de 10 e bom desempenho a participação superior a 10, assegurando diversidade cultural e fortalecimento da economia criativa local.

Também será avaliado o nível de satisfação do público e dos participantes, por meio de registros audiovisuais e enquetes de avaliação, adotando-se critério quantitativo e qualitativo. Será considerado desempenho ruim quando o índice de satisfação for inferior a 60%, regular em torno de 60% e bom desempenho quando superior a 60% de satisfação.

### Meta 4 – Avaliar o impacto e consolidar o relatório final

O impacto geral da execução será mensurado pelo grau de cumprimento das metas previstas, expresso em percentual, com comprovação por meio de tabelas e gráficos consolidados a partir dos resultados obtidos.

O critério será qualitativo, sendo considerado desempenho ruim quando o cumprimento for inferior a 60%, regular quando situar-se entre 70% e 80%, e bom desempenho quando superar 80% de execução das metas estabelecidas neste Plano de Trabalho.

Por fim, será avaliada a entrega do relatório final de execução e da prestação de contas, cuja comprovação se dará pela apresentação da documentação completa ao concedente. O critério será quantitativo e qualitativo, sendo considerado ruim quando inferior a 90% concluído, regular acima de 90% e bom desempenho quando 100% concluído, dentro dos prazos legais e com plena conformidade documental.

#### 4.11 Capacidade técnica-operacional:

O município de Lagoa Santa/GO já demonstrou capacidade técnica e gerencial através de outros convênios celebrados com o estado de Goiás, e por conta da atividade turista, todos os anos são contratados vários shows e realizados festividades com um calendário intenso, que nos credência a ter capacidade e realização.

## 5. PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO/ORÇAMENTO

### 5.1 Plano de Aplicação

EXERCÍCIO	TIPO DE DESPESA
2026	Contrato nº04/2024 (56646545)

### 5.2. Orçamento Detalhado

Carnaval de Lagoa Santa - 14/02 a 16/02					
ITEM	DESCRIÇÕES	Diária	Quant.	Valor unitário R\$	Total R\$
26	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO GRANDE PORTE TIPO "DUAS ÁGUAS 20X18MT	3	1	R\$ 14.000,00	R\$ 42.000,00
27	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE	3	1	R\$ 20.000,00	R\$ 60.000,00

28	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE	3	1	R\$ 12.500,00	R\$ 37.500,00
30	GERADOR DE ENERGIA 260 KVA	3	1	R\$ 1.900,00	R\$ 5.700,00
					<b>R\$ 145.200,00</b>

5.3. O apoio ofertado pelo CONCEDENTE terá como finalidade precípua itens relacionados com estruturas, como definido no objeto do ajuste, não fazendo jus à utilização do repasse para itens relacionados a shows.

## 6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Item	Etapa	Descrição	Duração		Indicador Físico	Quantidade
			Início	Término		
1	1ª Solicitação de serviço e formalização	Solicitação de serviço mediante ordem de serviço e formalização dos contratos necessários à execução do objeto	Após assinatura do Termo de Colaboração	Após assinatura da Ordem de Serviço pelo Gestor do Contrato	1	Ordem de Serviço
2	2ª Planejamento operacional	Planejamento logístico, definição de layout do evento, alinhamento técnico e operacional entre as equipes envolvidas.	Após emissão da Ordem de Serviço	Até 30 de janeiro de 2026	2	Planejamento operacional
3	3ª Divulgação do evento	Divulgação institucional por meio das mídias digitais, incluindo internet e redes sociais oficiais.	25 de janeiro	16 de fevereiro	3	Divulgação do evento
4	4ª Autorização de	Cadastro, organização e autorização para			4	

	comerciantes e ambulantes	instalação de barracas de alimentação e bebidas.	25 de janeiro	13 de fevereiro		Autorização de comerciantes e ambulantes
5	5ª Montagem da estrutura	Montagem de palco, sistemas de som e iluminação, gradis, barracas, parques infantis (se houver), sinalização e demais estruturas.	7 de fevereiro	13 de fevereiro	5	Montagem da estrutura
6	6ª Execução do evento	Realização do evento CARNALAGOA 2026, com execução da programação artística e cultural	14 de fevereiro	16 de fevereiro	6	Execução do evento
7	7ª Desmontagem e limpeza	Desmontagem das estruturas e limpeza completa do espaço público utilizado.	17 de fevereiro	18 de fevereiro	7	Desmontagem e limpeza
8	8ª Registro e consolidação das informações	Organização de registros fotográficos, audiovisuais, documentos e dados referentes ao evento.	19 de fevereiro	23 de fevereiro	8	Registro e consolidação das informações
9	9ª Elaboração do relatório final	Elaboração do relatório de execução física e financeira do objeto.	24 de fevereiro	27 de fevereiro	9	Elaboração do relatório final
10	10ª Prestação de contas	Protocolo da prestação de contas junto ao órgão concedente.	Após conclusão do relatório final	Até 30 dias após o término da execução	10	Prestação de contas

## 7. OBSERVAÇÕES GERAIS

7.1. O Proponente, Município de Lagoa Santa, será a entidade realizadora do Carnalagoa 2026 no Município de Lagoa Santa e o Estado de Goiás atuará como co-realizador do evento que ocorrerá nos dias 14 a 17 de fevereiro de 2026.

7.2. O Proponente, Município de Lagoa Santa, será responsável pelo planejamento, coordenação e acompanhamento do evento, cumprindo todo o disposto no Plano de Trabalho.

7.3. O Município de Lagoa Santa ficará responsável por todos os ônus e obrigações concernente à legislação fiscal, social, tributária, trabalhista e previdenciária acaso decorrente da execução do objeto do convênio.

## 8. DECLARAÇÃO

8.1. Na qualidade de representante do Proponente, venho declarar à Secretaria de Estado da Retomada de Goiás que:

a) O Proponente, Município de Lagoa Santa, informará à Secretaria de Estado da Retomada - SER, a qualquer tempo, durante a execução do instrumento, as ações desenvolvidas para viabilizar os eventos.

b) O Proponente, Município de Lagoa Santa, irá operacionalizar o objeto, estando ainda ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a Secretaria de Estado da Retomada - SER, não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional.

c) O Proponente, Município de Lagoa Santa, não possui, em seu corpo direto, servidores da Administração Pública Estadual ou parentes de até segundo grau, sanguíneos ou afins, de servidores da Secretaria de Estado da Retomada - SER ou de diretores, presidentes, secretários ou outros cargos da alta administração do poder público Estadual.

d) Declaramos, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que os servidores envolvidos com a cooperação e respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

e) Declaramos, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que o Proponente, Município de Lagoa Santa, não tem Dívidas com o Poder Público e Inscrição nos Bancos de Dados Públicos ou Privados de Proteção ao Crédito.

f) O Proponente, Município de Lagoa Santa, não possui nenhum impedimento legal para realizar o presente instrumento.

Ante o exposto, pede-se **APROVAÇÃO** do Plano de Trabalho.

Adivair Gonçalves de Macedo

**Prefeito Municipal de Lagoa Santa/GO.**

Esta Secretaria de Estado da Retomada - SER **APROVA** o Plano de Trabalho, por seu representante que subscreve.

César Augusto Sotkeviciene Moura

**Secretário de Estado da Retomada**

**OBS: Apresentar anexo a esse plano de trabalho (Croqui/layout/projeto do evento)**

GOIÂNIA - GO, aos 28 dias do mês de janeiro de 2026.

---



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA**,  
**Secretário (a) de Estado**, em 28/01/2026, às 11:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei  
17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **85509894**  
e o código CRC **FA838AB4**.

SUBSECRETARIA DE FOMENTO AOS EVENTOS  
RUA 82 Nº 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 2º ANDAR, ALA LESTE - Bairro  
SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - 62999419464.



Referência: Processo nº 202519222002778



SEI 85509894

# PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO

ORDEM DE  
SERVIÇO:  
**0000598038**

**TÍTULO:** EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO 06 - LAGOA SANTA

**USUÁRIO:** FABRICIA ESTANISLAU MORAIS

**LOGIN:** fabricia.morais

**CLIENTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA

**DATA DA PUBLICAÇÃO:** 29/01/2026

**SITUAÇÃO DA PUBLICAÇÃO:** APROVADA

**DATA DO ENVIO:** 28/01/2026

**HORA:** 15:25:06

**VALOR:** 618,19

**ALTURA (cm):** 14.13

**COLUNA(S):** 1

**CM<sup>2</sup> (Colunas x altura):**  
14.13

**JORNAL:** Diário Oficial do Estado de Goiás

**CADERNO:** Caderno Único

**SEÇÃO:** II - Secretarias de Estado

**DADOS  
DO  
ARQUIVO**

**EXTENSÃO:** docx

## IMPRESSÃO

**DATA:** 28/01/2026

**HORA:** 15:26:42

**USUÁRIO:** FABRICIA ESTANISLAU  
MORAIS

**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA**  
**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 06/2026**

**PROCESSO: 202519222002778**

**ESPÉCIE:** Termo de Cooperação

**PARTICIPE:** O ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA, inscrita no CNPJ nº 37.992.607/0001-05 e o MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.215.178/0001-00.

**OBJETO:** 1.1 O objetivo deste termo de cooperação é a realização do **Carnalagoa 2026**, a ser promovida nos dias **14 a 17 de fevereiro de 2026**, por meio da disponibilização de infraestrutura física e técnica especializada (palco, sonorização de grande porte, iluminação profissional e geração de energia) necessária à execução plena do evento, assegurando a qualidade, a segurança, o atendimento técnico adequado e a promoção de impactos positivos de natureza cultural, econômica, social e turística para a cidade e região. 1.2 O apoio proposto é indispensável para promover a celebração do Carnaval 2026 no Município de Lagoa Santa/GO por meio de um evento cultural estruturado, gratuito e acessível, fortalecendo a cultura, o turismo e o desenvolvimento econômico local. O evento busca proporcionar lazer de qualidade à população, incentivar a participação comunitária e valorizar artistas e profissionais do setor cultural e de eventos. Adicionalmente, objetiva-se consolidar o "CANALAGOA" Carnaval de Lagoa Santa/GO como um evento de referência regional, capaz de atrair visitantes e gerar impactos positivos contínuos. 1.3 Não haverá repasse de recursos decorrentes da execução do objeto deste Termo, cabendo a cada um o custeio das despesas das ações que lhe competir. 1.4 **A data da montagem será de 07/02/2026 até o dia 13/02/2026 e a desmontagem 17/02/2026 até 18/02/2026.**

**VIGÊNCIA:** Este Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura.

**DATA DA ASSINATURA:** 28/01/2026.

**VALOR:** Não haverá repasse de recurso.

**ASSINATURAS:** César Augusto Sotkeviciene Moura - Secretário de Estado da Retomada e Adivair Gonçalves de Macedo - Prefeito do Município de Lagoa Santa-GO.